



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/RJ Nº 225, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta o Registro de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Administração – RCA no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e no Regimento do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 411, de 10 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa CFA nº 304, de 06 de abril de 2005, que criou o Acervo Técnico-Profissional de Pessoas Físicas e o Acervo Técnico-Cadastral de Pessoas Jurídicas, por meio do Registro de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Administração - RCA e deu outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e melhor sistematizar as regras da emissão de certidões de RCA; e a

DECISÃO do Plenário do CRA/RJ em sua 3.429ª reunião, realizada em 30 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º O Registro de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Administração – RCA realizar-se-á, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida na Resolução Normativa CFA nº 304¹, de 06 de abril de 2005, requerido por meio do preenchimento e apresentação de formulário próprio (Anexo I).

¹ Art. 5º O RCA (Registro de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Administração) será requerido pelo interessado ao Presidente do Conselho Regional de Administração da jurisdição onde o serviço foi ou está sendo prestado, mediante o preenchimento e apresentação de formulário próprio a ser fornecido pelo CRA, em modelo padronizado pelo CFA, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física:

a) original e cópia do Comprovante de Aptidão, em papel timbrado, acompanhado do original e cópia do Contrato de Prestação de Serviços que lhe deu origem e respectivos Termos Aditivos, se houver, ou Carteira de Trabalho assinada pelo Empregador.

II - Pessoa Jurídica:

a) original e cópia do Comprovante de Aptidão, em papel timbrado, devidamente visado pelo Administrador Responsável Técnico, por meio de carimbo contendo o seu nome, número de registro profissional e espaço para assinatura, acompanhado do documento que lhe deu origem, que poderá ser Contrato de Prestação de Serviços e respectivos Termos Aditivos, se houver, Nota de Empenho, Nota Fiscal de Serviços, Ordem de Serviço ou Extrato Contratual publicado no D.O.E ou no D.O.U, quando o contratante for Órgão Público.

§ 1º Em caso de Termo Aditivo de prorrogação de contrato de prestação de serviços, o Atestado de Capacidade Técnica a ele relacionado, constituirá um novo RCA .

§ 2º O Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, a ser registrado no CRA, deverá estar de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços e Termos Aditivos, quanto ao objeto, características, quantidades e prazos, e devidamente visado pelo Administrador Responsável Técnico.

§ 3º Será indeferido o requerimento de RCA cujo formulário esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

Art. 2º Para expedição da Certidão de RCA prevista no artigo Art. 8º², da RN CFA nº 304/2005, fica estabelecido que a primeira certidão será expedida por ocasião do respectivo Registro de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Administração, e acompanhará o atestado/declaração objeto do registro.

Art. 3º Nos casos de Renovação da Certidão de RCA, o interessado deverá pagar a respectiva taxa e anexar ao formulário (anexo I) os documentos exigíveis às seguintes hipóteses:

I - Prestação de serviços concluída:

Cópia da certidão a ser renovada e do atestado/declaração de capacidade técnica registrado.

II - Prestação de serviços em execução dentro do prazo de vigência do contrato:

Cópia da certidão a ser renovada e do atestado/declaração de capacidade técnica registrado, acompanhado do original e cópia de um atestado atualizado, emitido a menos de 60 (sessenta), referente ao acompanhamento do serviço ou da última nota fiscal (ou RPA) emitida.

III - Prestação de serviços em execução, que tenha termo de prorrogação de vigência de contrato:

Cópia da certidão a ser renovada e do atestado/declaração de capacidade técnica registrado, acompanhado do original e cópia de um atestado atualizado, emitido a menos de 60 (sessenta) referente ao acompanhamento do serviço ou da última nota fiscal (RPA) emitida e cópia do termo de prorrogação de vigência do contrato ou do aditivo contratual.

Parágrafo Único – Nos casos em que houver substituição dos Profissionais Responsáveis Técnicos os atestados/declarações de capacidade técnica deverão ser apresentados em original e visados pelo novo Responsável Técnico.

² Art. 8º A requerimento do profissional Administrador ou do Responsável Técnico, em caso de empresa, mediante o pagamento de taxa específica, os Conselhos Regionais de Administração expedirão Certidão de RCA (Certidão Individual para cada RCA) e Certidão de Acervo Técnico (Certidão de alguns ou de todos os RCAs que constituem o Acervo Técnico do interessado), as quais poderão servir para a habilitação dos profissionais e empresas registradas nos CRAs em processo licitatório, conforme exigência contida no § 1º, do art. 30, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º As Certidões previstas no “caput” deste artigo, acompanhadas dos respectivos Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, valem como prova perante qualquer órgão da Administração Pública ou Organizações Privadas e terão validade de 6 (seis) meses.

§ 2º As Certidões de RCA e de Acervo Técnico deverão seguir, rigorosamente, os modelos estabelecidos pelo CFA.

§ 3º As Certidões serão sempre redigidas em linhas corridas, sem rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo Presidente do Conselho ou por quem tenha sido por ele delegado.

§ 4º As Certidões não excluem a exigência de Registro Secundário, o qual deverá ser providenciado quando da efetiva prestação dos serviços em jurisdição que não a do registro principal.

§ 5º As Certidões de RCA ou de Acervo Técnico somente terão validade na jurisdição de outro CRA, após serem visadas por este, com aposição de carimbo do CRA, com espaço para data e assinatura do responsável pelo Setor de Registro, mediante o pagamento de taxa, cujo valor corresponde àquele previsto para o Registro de Documentos e de RCA, constante da Resolução Normativa que dispõe sobre Anuidades, Taxas e Multas, em vigor.

§ 6º Em caso de registro de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, referente a Contrato de Prestação de Serviços que esteja em andamento, somente será expedida uma nova Certidão a ele pertinente, se houver a apresentação de novo Atestado de Capacidade Técnica, não devendo este constituir outro RCA, mas, apenas anexado ao primeiro.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CRA/RJ.

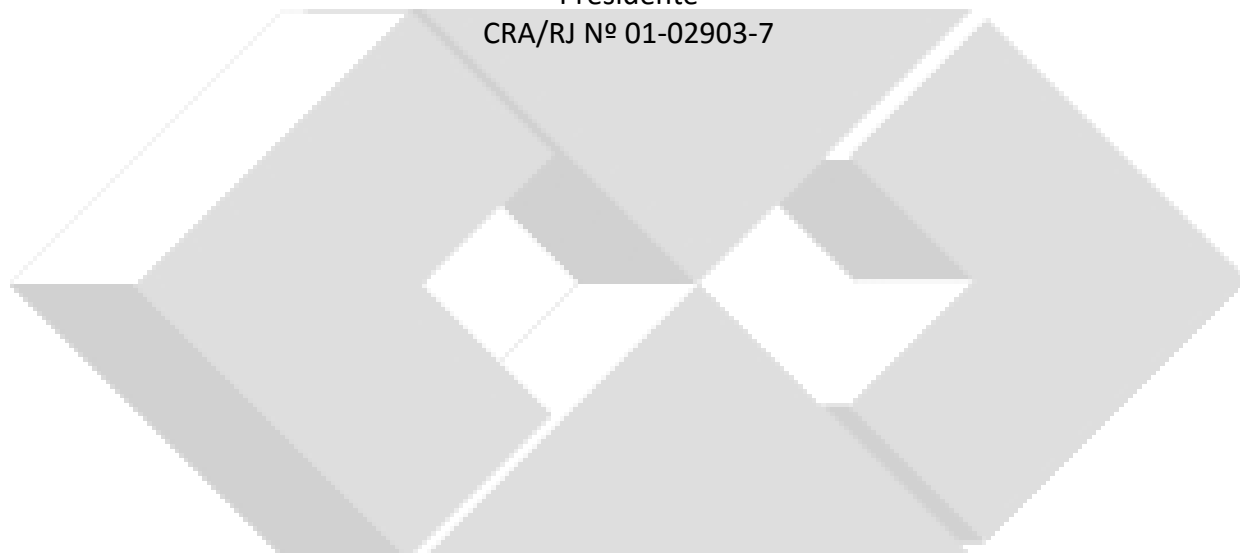
Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013.

Adm. Wagner Siqueira

Presidente

CRA/RJ Nº 01-02903-7





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ
ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO
(anexo a RN CRA/RJ nº 225, de 30/04/2013)

RCA - REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

(Os campos reticulados são para uso do CRA-RJ)

RCA Nº: Recebido em:

Assinatura / setor / carimbo

Ilmo(a) Sr(a)

Presidente do CRA-RJ

Solicito Registro de Comprovação de Aptidão dos serviços especificados, nos termos da legislação vigente.

RJ, ___/___/___

Assinatura do Representante Legal

Dados do Responsável Técnico/Profissional

Nome: _____ Registro no CRA-RJ: _____

CPF: _____._____._____/____

End. Res.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____ Telefone:(____) _____ Ramal: _____

Dados da Empresa Contratada

Nome: _____ Registro no CRA-RJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____ Telefone:(____) _____ Ramal: _____

Dados da Empresa Contratante

Nome: _____ CNPJ: _____._____._____/____-____

Endereço.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____ Telefone:(____) _____ Ramal: _____

Descrição dos Serviços

Dt. contratação: ___/___/___ Período de contrato ___/___/___ a ___/___/___

DE ACORDO RJ, ___/___/___ Assinatura do R.T. _____

Observações

: _____

Autorização do RCA

() Deferido () Indeferido RJ, ___/___/___

CRA-RJ